



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026**

Os Srs. Acionistas da **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** (“Companhia”) ficam convocados a se reunirem na Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de abril de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; e
- (ii) fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2026, nos termos da Proposta da Administração.

A administração esclarece que, em virtude da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não será submetida à deliberação da AGO proposta de destinação do resultado do exercício.

Participação na AGO: Os acionistas interessados em participar da AGO por meio de sistema eletrônico de participação a distância deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente na plataforma *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”) até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, **até 20 de abril de 2026**, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/391978164/auth> (“Cadastro”), bem como enviar, através do mesmo endereço eletrônico, todos os documentos necessários para participação na AGO, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital por meio do e-mail utilizado para o Cadastro. O login e senha para acesso à Plataforma Digital no dia da AGO serão aqueles informados no momento do Cadastro pelos acionistas ou seus procuradores e representantes, sendo tais credenciais de acesso pessoais e intransferíveis, autorizando apenas um único acesso à AGO. Os acionistas que não realizarem o Cadastro na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGO via sistema eletrônico de participação a distância.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na AGO sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela RCM 81/22. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGO, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações detalhadas sobre o acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGO constam da Proposta da Administração disponível nos websites indicados acima e no último parágrafo deste Edital.

A Companhia esclarece que a decisão de realizar a AGO de modo exclusivamente digital tem por intuito, a um só tempo, otimizar a condução dos trabalhos, assegurando maior eficiência na deliberação das matérias e redução de custos operacionais se comparado à realização da AGO de forma presencial ou parcialmente digital e, ainda, ampliar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior acessibilidade e engajamento. Além disso, a realização de assembleias exclusivamente digitais é consistente com a prática que vem sendo adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos com grande sucesso.

Representação: Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, devendo ser observadas as formalidades exigidas nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 e do art. 7º do Estatuto Social da Companhia e da Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Votação a Distância: Nos termos da RCM 81/22, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância, até 4 (quatro) dias antes da data da assembleia, nos termos do art. 27 da RCM 81/22: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) instituição financeira contratada pela companhia



para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, no caso, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e da regulamentação específica sobre o assunto, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (ii) diretamente à Companhia aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cvc.com.br, conforme boletins disponibilizados pela Companhia e observadas as orientações constantes na Proposta da Administração e nos próprios boletins, todos divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Instalação do Conselho Fiscal: Conforme previsto no art. 5º, inciso I-A da RCVM 81/22 e no art. 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o Conselho Fiscal poderá ser instalado mediante solicitação de acionistas detentores de, no mínimo, 2% do capital social da Companhia, sendo este representado exclusivamente por ações ordinárias, razão pela qual não há diferenciação entre os percentuais necessários para o capital social votante e não votante.

Os documentos a serem discutidos na AGO encontram-se à disposição nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Santo André/SP, 20 de março de 2026.

Mateus Affonso Bandeira

Presidente do Conselho de Administração